



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2010-(PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE MEDIDAS DIVERSAS, PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 77.250.777/0001-39 com sede à Av. Bandeirantes, nº 1322, Bairro Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio – administrador, o Sr. **MAURO EIDI BANSHO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.341.452-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 453.862.509-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2010 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 055/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantém inalterado o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) referente à aquisição de mais 5 recauchutagens em pneu 1000 x 20 para uso do Caminhão basculante, placa AIA-2256, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Material elétrico	Marca sugerida	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
3	Recauchutagem em pneu 1000 X 20	Drebor	svç	5	317,00	1.585,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	015	2	56	3.3.90.39.19.00	1226	1000	Recursos Ordinários – Livres	Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão de que o caminhão vem sendo utilizado em terrenos muito acidentados, e com isso veio a ocorrer um consumo prematuro dos pneus, verificando inclusive que já houve uma troca dos pneus do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 134/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



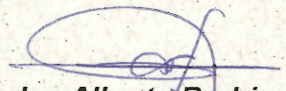
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

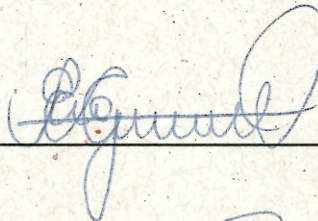
Ribeirão Claro-Pr, 09 de Dezembro de 2010.

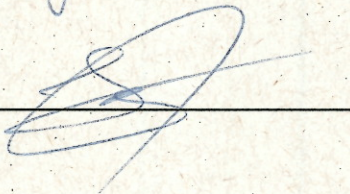

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Mauro Eidi Bansho
Super Cap Recautchutadora de Pneus LTDA – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

TRIBUNADO VALE

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2010

Atas&Editais|B-3

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 033/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: HELIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNP/JMF: 11.399.366/0001-00

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, considerando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilômetros para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 033/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado para os Lotes 04 e 07 e R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Lote 26, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 482,40 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para os 120 Km diários referentes ao lote 04; o valor de R\$ 280,99 (Duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) para os 69,9 Km diários referentes ao lote 07, e o valor de R\$ 666,46 (Seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para os 118,8 Km diários referentes ao lote 26, totalizando o valor de R\$ 1.429,85 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.

Gerardo Maurício Araujo

Prefeito Municipal

Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, considerando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilômetros para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado para os Lotes 15 e 17 e R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Lote 24, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 213,96 (Duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos) para os 53,2 Km diários referentes ao lote 15; o valor de R\$ 160,39 (Cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) para os 39,9 Km diários referentes ao lote 17, e o valor de R\$ 690,03 (Seiscentos e noventa reais e três centavos) para os 123 Km diários referentes ao lote 24, totalizando o valor de R\$ 1.064,28 (Um mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.

Gerardo Maurício Araujo

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNP/JMF: 77.250.777/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus de medidas diversas, para uso dos veículos da frota municipal aditivando a aquisição de mais 5 recauchutagens em pneu 1000 x 20 para uso do Caminhão basculante, placa AIA-2256, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 09 de Dezembro de 2010.

Gerardo Maurício Araujo

Prefeito Municipal

8.72m; até o marco 16; azimute de 265°51'01" e a distância de 9.35m; até o marco 17; azimute de 275°58'47" e a distância de 10.91m; até o marco 18; azimute de 286°24'53" e a distância de 8.42m; até o marco 19; azimute de 292°09'45" e a distância de 8.38m; até o marco 20; azimute de 304°09'41" e a distância de 76.02m; até o marco 21; azimute de 305°56'04" e a distância de 57.60m; até o marco 22; deste segue confrontando com terras de Fábio Paduin, com o azimute de 283°00'01" e a distância de 91.89m; até o marco 23; que está locado em comum com terras de Noel Calixto ou sucessores, e, deste, segue confrontando com terras de Noel Calixto ou sucessores, e, com o azimute de 28°22'07" e a distância de 204.24m; até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Barra do Jacaré, 27 de Dezembro de 2010.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº.008/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Especial de Concurso Público, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal, Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, os membros abaixo relacionados sob a Presidência do primeiro.

Pedro Paulo Barbosa Resende – RG. 3.106.453-8 – CPF: 055.583.879-04

Edson Wagner Azzolini – RG. 705.574 – CPF: 042.053.169-68

Arlindo Roberto de Oliveira – RG. 8.855.455 – CPF: 239.921.239-87

Aparecida Cristina Laureano Flor da Rosa – RG. 5.229.413-4 – CPF: 716.936.299-68

Diná Tereza de Brito – RG 605.668-7 - CPF 115.663.459-87

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de dezembro de 2010.

Paulo Roberto Rodrigues

Presidente Câmara Municipal de Jundiaí do Sul

de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar.

no mandato de Diretora.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011

Autos nº 081/2009, de Carla Precatória oriunda do MMA Luiz da Prata